

## Direito em Informática

Paulo Roberto Runge Filho



#### Anonimato

Privacidade

Informação



# u e o patrimonio mais importante dentro da sua Organização?



A informação representa grande parte do patrimônio da Organização, uma vez que sem a Informação os resultados se tornam ineficazes, portanto nos tornamos dependentes dela.



## Informação





## O que é a informação?

um **conjunto de dados** utilizados em processos comunicativos ou transacionais. A utilização do dado e dos conceitos a ela relacionada se tornará útil ou não, a informação é um conjunto de dados que **se comunicam**, muitas vezes com valores agregados, como por exemplo, a transferência bancária.

Para Rezende (2003, p.50), a informação é todo dado trabalhado ou tratado. O dado é um conjunto de letras, números ou dígitos nos quais isoladamente não tem significado.

A informação é todo dado trabalhado ou tratado. O dado é um conjunto de letras, números ou dígitos nos quais isoladamente não tem significado. Descreve também que, a informação com valor relevante e conhecimento são complementares, porém ambos não devem ser confundidos com decisões ou processos, ou seja, qualquer informação específica pode ser chamada de informação personalizada, não havendo distinção para pessoa física ou jurídica, produto ou de um serviço diferenciado.



## senac Importância da informação na sociedade

Ao longo dos anos, a informação tornou-se um ativo cada vez mais valorizado, com a abertura do mercado de capitais, o aumento da concorrência, a mudança na forma de se contratar, os efeitos da Tecnologia da Informação aplicada ao negócio, e principalmente com o surgimento de novas descobertas, a informação sempre esteve presente e cumprindo o seu papel junto à gestão dos negócios. (SEMOLA, 2003, p.1).

Nos tempos atuais, a informação tem um papel muito importante dentro da organização gerando uma grande preocupação em garantir e proteger a sua integralidade, disponibilidade e principalmente a confidencialidade, sendo assim a Segurança da Informação surgiu para proteger as informações, principalmente dentro da organização.

Independente do meio em que a informação circula, ela sempre é destinada a pessoas, que a priori podem e devem acessá-las.

# senadnformação como bem econômico



# Senac Constituição Art. 5º - Direito à Informação

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

#### LXXII - conceder-se-á "habeas-data":

- a) para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público;
- b) para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo;



### Liberdade de Expressão / Pensamento







### Constituição Art. 5º - Liberdade de Expressão/ Pensamento

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, liberdade, igualdade, segurança e a propriedade, nos termos seguintes:

IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença

Art. 220º A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição.

§ 2º - É vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística.



## Blogs

APELAÇÃO CÍVEL - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - NOTÍCIA VEÍCULADA EM BLOG DE ALCANCE MUNICIPAL - NARRADOS FATOS QUE DIZEM RESPEITO AO PREFEITO DA CIDADE - COMPRA DE UMA RÁDIO LOCAL - ALEGAÇÃO DE AFRONTA À HONRA E À IMAGEM DO AUTOR - COLISÃO ENTRE DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS - LIBERDADE DE EXPRESSÃO, LIBERDADE DE IMPRENSA - DIREITO À HONRA E IMAGEM - ANÁLISE DO CASO CONCRETO - LIBERDADE DE EXPRESSÃO E DIREITO DE CRÍTICA DEVE PREVALECER EM NÃO HAVENDO OFENSA CONSIDERÁVEL À PESSOA PÚBLICA - PESSOA QUE ESTÁ SUJEITA A CRÍTICAS EM DECORRÊNCIA DA POSIÇÃO POLÍTICA QUE OCUPA - RÉU QUE SE LIMITA A EXPOR FATOS RELACIONADOS À VIDA POLÍTICA DA CIDADE, COM BASE EM OUTRAS NOTÍCIAS DE REPERCUSSÃO A NÍVEL ESTADUAL - AUSÊNCIA DE DANO MORAL - RECURSO DESPROVIDO.

1. Não caracterizará hipótese de responsabilidade civil a publicação de matéria jornalística cujo conteúdo divulgar observações em caráter mordaz ou irônico ou, então, veicular opiniões em tom de crítica severa, dura ou, até, impiedosa, ainda mais se a pessoa a quem tais observações forem dirigidas ostentar a condição de figura pública, investida, ou não, de autoridade governamental, Autos de Apelação Cível n.º 761823-9 8ª Câmara Cível pois, em tal contexto, a liberdade de crítica qualifica-se como verdadeira excludente anímica, apta a afastar o intuito doloso de ofender



### **BLOG - Anonimato**

**VOTO Nº: 7010** 

AGRV.Nº: 0084602-41.2011.8.26.0000

**COMARCA: SÃO PAULO** 

"AGRAVO DE INSTRUMENTO AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Decisão que deferiu parcialmente os efeitos da antecipação de tutela, para determinar apenas o fornecimento dos dados cadastrais disponíveis Inconformismo da autora Acolhimento - Presentes os requisitos autorizadores dessa concessão Violação à reputação da agravante amparada pelo anonimato Determinação de remoção do blog - Recomendável a imposição de segredo de justiça ao processo, em caráter excepcional, visando dificultar eventual destruição de provas Decisão parcialmente reformada Recurso provido"



## Código Civil – Dano...

Código Civil - Art. 187. Também comete ato ilícito o titular de um direito que, ao exercê-lo, excede manifestamente os limites impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa-fé ou pelos bons costumes.

**Artigo 5º da CF - "**V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem";



# 12.737/2012 -Lei Carolina Dieckmann, sobre crime virtual

Art. 154-A. Invadir dispositivo informático alheio, conectado ou não à rede de computadores, mediante violação indevida de mecanismo de segurança e com o fim de obter, adulterar ou destruir dados ou informações sem autorização expressa ou tácita do titular do dispositivo ou instalar vulnerabilidades para obter vantagem ilícita:

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa.

§ 1º Na mesma pena incorre quem produz, oferece, distribui, vende ou difunde dispositivo ou programa de computador com o intuito de permitir a prática da conduta definida no caput.

§ 2º Aumenta-se a pena de um sexto a um terço se da invasão resulta prejuízo econômico.



# 12.737/2012 -Lei Carolina Dieckmann, sobre crime virtual

§ 3º Se da invasão resultar a obtenção de conteúdo de comunicações eletrônicas privadas, segredos comerciais ou industriais, informações sigilosas, assim definidas em lei, ou o controle remoto não autorizado do dispositivo invadido:

Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, se a conduta não constitui crime mais grave.

§ 4º Na hipótese do § 3º, aumenta-se a pena de um a dois terços se houver divulgação, comercialização ou transmissão a terceiro, a qualquer título, dos dados ou informações obtidos.



# 12.737/2012 -Lei Carolina Dieckmann, sobre crime virtual

§ 5º Aumenta-se a pena de um terço à metade se o crime for praticado contra:

- I Presidente da República, governadores e prefeitos;
- II Presidente do Supremo Tribunal Federal;
- III Presidente da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de Assembleia Legislativa de Estado, da Câmara Legislativa do Distrito Federal ou de Câmara Municipal; ou
- IV dirigente máximo da administração direta e indireta federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal."



### **Dano Moral!**

Apelação com revisão nº: 0027625-80.2008.8.26.0114

Ação indenizatória por dano, moral - Ofensa à pessoa - Uma vez que as palavras se mostrem ofensivas, alcançando a auto estima e provocando constrangimentos no meio social ou profissional, posto que atingidas a dignidade e a reputação de alguém, mesmo ausente o prejuízo material, impõe-se a indenização por dano mural - Montante fixado em R\$ 20.000,00, que se mostra razoável - Congruência entre as funções ressarcitória e punitiva - Valor adequado para o caso em concreto - Recurso não provido.

#### Privacidade



O Conceito de privacidade é vasto, podemos definir como o controle garantido que o autor ou fonte exerce sobre suas informações ao acesso de outros, podemos também definir a privacidade como uma condição ou estado de intimidade.

Na organização a proteção à privacidade é a verdadeira necessidade de blindar as informações privativas da organização, de seus clientes e muitas vezes das próprias pessoas.

A Norma ABNT (27002:2005) aponta que a privacidade na organização, deve ser assegurada e respeitada, conforme exigido na legislação, regulamentações e quando aplicáveis, nas próprias cláusulas contratuais.

# sena Privacidade / Sigilo da Correspondência

Analisando a Legislação Brasileira, principalmente na Constituição Federal Brasileira, encontramos o artigo 5º, Inciso X e XII:

"X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação" (G.N);

XII - é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal" (G.N);





Em relação ao Artigo 5º, Inciso X, o direito a privacidade do cidadão brasileiro ou estrangeiro está garantindo na Lei, muitos advogados em suas fundamentações jurídicas, utilizam tal artigo, para fundamentações jurídicas mesmos no âmbito trabalhista, uma vez que a quebra da confidencialidade pode ocorrer com o próprio funcionário ferindo tal regra que está na própria lei.



#### Privacidade

Em pesquisa global realizada sobre Segurança da Ernst & Young apresentada em 2010 (Computerworld, 2010) aponta que falta controle de privacidade nas empresas brasileiras.

Na pesquisa em comento, o relatório apontou a gestão de risco como prioridade das empresas, assinalando a maior preocupação com ataques externos e principalmente o furto de informações.

A pesquisa (Computerworld, 2010), realizada com 1.865 empresas em 61 países trouxe a informação que apenas:

32% indicaram ter uma lista detalhada dos ativos de informação cobertos pelas condições de privacidade;

34% estabeleceram um processo de gestão e resposta específico para incidentes nessa área;

59% têm algum tipo de controle para proteger informações pessoais;63% indicaram incluir condições de privacidade em contratos com parceiros.



## Sigilo do Funcionário

RR 11313420105030104 Julgamento: 26/10/2011

**Ementa** 

RECURSO DE REVISTA.

- 1. NULIDADE. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. Preliminar que se deixa de examinar, com base no art. 249, § 2º, do CPC.
- 2. DANO MORAL. QUEBRA DE SIGILO BANCÁRIO DE EMPREGADO DE BANCO. LESÃO A DIREITO FUNDAMENTAL. ART. 5°, X, DA MAGNA CARTA. A pesquisa das movimentações na conta corrente do empregado bancário viola a garantia constitucional de preservação da intimidade e da privacidade (CF, art. 5°, X), ensejando a caracterização de dano moral e a indenização correspondente. Precedentes. Recurso de revista conhecido e provido.





#### **Dados Gerais**

Processo:RR 915855220035120008 Julgamento:03/10/2011

#### **Ementa**

RECURSO DE REVISTA DA RECLAMADA. DANOS MORAIS. INSTALAÇÃO DE CÂMERA. DEFESA DO PATRIMÔNIO DA EMPRESA.

A implantação de sistemas de proteção ou vigilância do patrimônio da empresa, como no caso da instalação de câmeras, mesmo sem o conhecimento prévio dos empregados, não implica o pagamento de indenização por danos morais ao reclamante, pois não demonstrada a invasão de privacidade e da honra. Enfatize-se que as câmeras foram instaladas em áreas comuns da empresa e não em ambientes íntimos e tampouco consta que houve divulgação de imagens. Recurso de revista conhecido e provido. RECURSO DE REVISTA DO RECLAMANTE. A revista interposta fora do prazo de oito dias impede o exame, pois intempestiva. Recurso de revista não conhecido.



#### Privacidade





# TRT2 - Justa Causa - Utilização de e-mail

#### **PARTES:**

RECORRENTE(S): P. U. SA

RECORRIDO(S): R. O.

JUSTA CAUSA - MAU PROCEDIMENTO - CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA - E-MAIL. O envio de correspondência eletrônica, e-mail, a superior hierárquico com conteúdo nitidamente ofensivo enseja a caracterização de mau procedimento sujeitando o trabalhador à pena máxima - demissão por justa causa. No caso vertente o trabalhador enviou e-mail a seu Gerente de Controladoria, superior em três níveis hierárquicos, com conteúdo nitidamente ofensivo. Embora não conste em sua vida profissional pregressa qualquer ato desabonador, resta patente o mau procedimento a ensejar a quebra de confiança entre as partes e a dispensa por justa causa.





#### **PARTES:**

RECORRENTE: L. R. SA (SEGREDO DE JUSTIÇA)

RECORRIDO: A. C. F.

"E-MAIL" CORPORATIVO. **POSSIBILIDADE DE CONTROLE PELO EMPREGADOR**. A prova obtida através de correspondências eletrônicas extraídas de "e-mail" corporativo do empregado são lícitas, pois o endereço eletrônico disponibilizado pelo empregador tem vistas única e exclusivamente à execução do serviço e, portanto, é sujeito a seu controle.





#### **PARTES:**

RECORRENTE: N. B. LTDA

RECORRIDO: R. B. P.

Correio eletrônico. Monitoramento. Legalidade. Não fere norma constitucional a quebra de sigilo de e-mail corporativo, sobretudo quando o empregador dá a seus empregados ciência prévia das normas de utilização do sistema e da possibilidade de rastreamento e monitoramento de seu correio eletrônico.



#### TRT2 - Sigilo no e-mail

#### PARTES:

RECORRENTE: K. S. E. E. LTDA

RECORRIDO: M. G. D. M.

"Não se constitui prova fraudulenta e violação de sigilo de correspondência o monitoramento pelo empregador dos computadores da empresa. E-mail enviado a empregado no computador do empregador e relativo a interesses comerciais da empresa não pode ser considerado correspondência pessoal. Entre o interesse privado e o coletivo de se privilegiar o segundo. Limites razoáveis do entendimento do direito ao sigilo. Apelo provido."